

Ementa: Reconhece e indica a entidade Amigos do Bem Instituição Nacional Contra a Fome e a Miséria, para o contraturno escolar nos Centros de Transformação, e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, no uso das suas atribuições legais, daquelas constantes na Lei Orgânica e demais regramentos legais do ente.

DECRETA:

- **Art. 1º.** O Município de Buíque PE, reconhece "Amigos do Bem Instituição Nacional Contra a Fome e a Miséria", entidade não-governamental, sem fins lucrativos, como instituição apta e indicada para a execução de contraturno escolar em atividades assistenciais de natureza extracurricular, por meio da convivência de crianças e adolescentes em oficinas de artes, informática, dança, esportes, auxílio pedagógico em matérias básicas, entre outros.
- §1°. A execução das ações e projetos da Entidade independem de repasses financeiros por parte do Município de Buíque PE.
- §2º. O Município reconhece que referidas atividades são prestadas regularmente, duas vezes por semana durante o período do contraturno escolar, pela referida Instituição prevista no "caput" deste artigo, nas seguintes unidades de ensino: Escola Estadual Indígena Jussara Barbosa; Escola Estadual Indígena Anjuká; Escola Estadual Indígena Barão do Rio Branco; Escola Estadual Indígena Saturnino Vieira de Melo; Escola Estadual Indígena Pedro Bezerra da Silva; Escola Leone Felix dos Santos; Escola Municipal Antônio de Barros Sampaio.
- §3º. Implementando-se educação integral nas referidas unidades de ensino, o Município de Buíque PE reconhece os "Amigos do Bem" como entidade para execução do contraturno escolar de maneira diária e cotidiana ou duas vezes por semana, devendo ser realizadas no Centro de Transformação, por meio das atividades referidas no "caput".